

## **EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO**

### **BOLSA DE INVESTIGAÇÃO**

Nos termos do art. 8 do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., de 25.11.2021, foi autorizada a abertura de concurso de bolsa com a referência IPMA-2021-019-BI, para atribuição de uma Bolsa de Investigação, na área científica de Ciências Naturais (Agricultura e Pescas/Qualidade e Segurança Alimentar), no âmbito do projeto, “SEAFOOD-AGE (EAPA\_758/2018): Processos e produtos da pesca inteligentes, ecológicos e inovadores para um envelhecimento saudável”, integrado no Programa InterReg Arco Atlântico, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste anúncio.

#### **1: Destinatários**

A bolsa destina-se a detentores do grau de Mestrado para execução de atividade de apoio à investigação na área científica de Ciências Naturais (Agricultura e Pescas/Qualidade e Segurança Alimentar).

#### **2: Requisitos de admissão dos candidatos**

O candidato deverá possuir como habilitações literárias Mestrado em biologia, bioquímica, engenharia alimentar, engenharia química, engenharia biológica e engenharia biotecnológica ou áreas afins e ser estudante de doutoramento, ou estar inscrito em cursos não conferente de grau académico integrado em projeto educativo de uma instituição de Ensino Superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

#### **3: Programa de trabalhos:**

O programa de trabalhos do bolsheiro a contratar inclui as seguintes atividades:

- a. Preparação de hidrolisados proteicos de subprodutos do pescado;
- b. Fracionamento dos hidrolisados proteicos por massas moleculares;
- c. Avaliação das propriedades biológicas dos hidrolisados e respetivas frações;
- d. Extração e caracterização da gordura de subprodutos do pescado e de algas;
- e. Concentração de ácidos gordos ómega 3;
- f. Preparação e caracterização das propriedades biológicas de extratos de algas;
- g. Formulação e caracterização de produtos com a incorporação de hidrolisados proteicos de pescado, ácidos gordos ómega 3 e extratos de algas;
- h. Tratamento, processamento de dados e realização de relatórios e artigos científicos;
- i. Participação nas atividades de disseminação do projeto.

#### **4: Duração e Condições de Renovação**

A bolsa, com início previsto a 01 de fevereiro de 2022, terá à duração de 9 meses, sendo eventualmente renovável nos termos do artigo 15º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

#### **5: Supervisão e Local onde se desenvolverá a atividade**

A bolsa decorre no quadro das atividades da unidade orgânica DivAV, no local Avenida Doutor Alfredo Magalhães Ramalho nº6, 1495-165 Algés, sob a orientação científica do Investigador Rogério Mendes. O local das atividades poderá ser modificado de acordo com as necessidades do Programa de Trabalhos definido.

#### **6: Valor do subsídio mensal de manutenção**

O montante da bolsa corresponde a 1.104,64€, conforme tabela de valores das bolsas, aprovada pela FCT, I.P. ([https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela\\_Valores\\_SMM\\_LOE\\_2021.pdf](https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela_Valores_SMM_LOE_2021.pdf)). O bolseiro tem ainda direito ao reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário (1.º escalão), caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolseiro de Investigação. O bolseiro beneficiará de um seguro de acidentes pessoais no decurso da bolsa.

O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P. para conta indicada pelo bolseiro.

#### **7: Fontes de financiamento**

FEDER do Programa Interreg Espaço Atlântico através do projeto da Área Atlântica SEAFOOD-AGE (EAPA\_758/2018): Processos e produtos da pesca inteligentes, ecológicos e inovadores para o envelhecimento saudável.

#### **8: Composição do júri**

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, IP, é constituído pelos seguintes membros: Presidente: Rogério Mendes, (Investigador auxiliar); 1º Vogal Efetivo: Carla Pires, (Investigadora auxiliar); 2º Vogal Efetivo: Narcisa Bandarra, (Investigadora auxiliar); 1º Vogal Suplente: Bárbara Teixeira, (Investigadora Auxiliar); 2º Vogal Suplente: Helena Lourenço, (Investigadora Auxiliar), do IPMA, IP.

#### **9: Métodos e critérios de seleção**

9.1 Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 2 e 12 deste edital.

9.2 Métodos de seleção: os candidatos serão avaliados por Avaliação curricular (AC) e Entrevista (ENT). A entrevista será realizada aos 3 primeiros classificados.

9.3 A avaliação curricular (AC) é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo ao valor obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula  $AC = 0,5A + 0,2B + 0,1C + 0,2D$ .

Na qual:

A) Nota final de Mestrado;

B) Noções básicas de trabalho laboratorial em química ou bioquímica:

- Igual ou superior a 3 anos – 20 valores
- Igual ou superior a 2 anos e inferior a 3 anos – 18 valores
- Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos – 15 valores
- Igual ou superior a 6 meses e inferior a 1 ano – 10 valores
- Inferior a 6 meses – 5 valores
- Sem experiência – 0 valores

C) Conhecimento em processos biotecnológicos, cromatografia e separação por ultrafiltração.

- Igual ou superior a 2 anos – 20 valores

- Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos – 18 valores
- Igual ou superior a 6 meses e inferior a 1 ano – 12 valores
- Inferior a 6 meses – 5 valores
- Sem experiência – 0 valores

D) Trabalhos publicados:

- Igual ou superior a 6 trabalhos publicados – 20 valores
- 2-5 trabalhos publicados – 15 valores
- 1 trabalho publicado – 12 valores
- Sem trabalhos publicados – 0 valores

9.4 A Entrevista (ENT) pode ser efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos. A classificação da Entrevista é apurada através da seguinte fórmula:  $ENT = 0,25E + 0,25F + 0,25G + 0,25H$ , em que:

E) Interesse, motivação e postura

- 4 pontos: atitude desadequada e ausência de motivação
- 8 pontos: atitude pouco adequada e pouca motivação
- 12 pontos: atitude e motivação adequadas
- 16 pontos: atitude e motivação muito adequadas
- 20 pontos: atitude e motivação excelentes

F) Sentido de organização

- 4 pontos: ausência de sentido de organização
- 8 pontos: pouco sentido de organização
- 12 pontos: sentido de organização adequado
- 16 pontos: sentido de organização muito adequado
- 20 pontos: sentido de organização excelente

G) Capacidade de adaptação

- 4 pontos: ausência de capacidade de adaptação
- 8 pontos: pouca capacidade de adaptação
- 12 pontos: capacidade de adaptação adequada
- 16 pontos: capacidade de adaptação muito adequada
- 20 pontos: capacidade de adaptação excelente

H) Expressão e fluência verbal

- 4 pontos: dificuldade de expressão, comunicação e interpretação
- 8 pontos: pouca capacidade e expressão, comunicação e interpretação
- 12 pontos: capacidade e expressão, comunicação e interpretação
- 16 pontos: boa capacidade e expressão, comunicação e interpretação
- 20 pontos: muito boa capacidade e expressão, comunicação e interpretação

- 9.5 A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.
- 9.6 Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. A classificação final será obtida pela soma ponderada da avaliação curricular, com o peso de 60%, e da entrevista 40%. No(s) caso(s) de não realização da entrevista, a classificação final será a resultante da AC. Em caso de desistência dos candidatos, quer na fase de admissão, quer após o recrutamento, o júri, se assim entender, reserva-se no direito de convocar o candidato seguinte e assim sucessivamente até que a vaga se encontre preenchida, de acordo com o estipulado nos métodos e critérios de seleção do concurso, sendo para o efeito constituída uma “lista de reserva de seleção” que corresponde à lista de classificação final.
- 9.7 O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final. Não havendo candidaturas de mérito, o Júri poderá decidir pela não atribuição desta bolsa.

## 10 Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados, para o endereço de correio eletrónico indicado na candidatura, da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, nos termos do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo.

## 11 Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

## 12 Apresentação de candidatura:

12.1 A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email [candidaturas.bolsas@ipma.pt](mailto:candidaturas.bolsas@ipma.pt), do formulário disponível em: <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf> devendo ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia do(s) diploma(s) que ateste(m) o Grau Académico, reconhecido(s) por uma Universidade Portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
- d) *Curriculum vitae* do candidato, atualizado, detalhado e assinado;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços.
- g) Documento comprovativo de inscrição em doutoramento ou em curso não conferente de grau académico integrado em projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

h) h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos de admissão ao presente concurso de bolsa, disponível em <https://www.ipma.pt/pt/recrutamento/bolsas/>

Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) e g) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa. A não entrega da documentação, referida em b), c) e g), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

12.2 O período de submissão de candidaturas decorrerá entre 03 e 17 de dezembro de 2021.

### 13 Legislação e regulamentação aplicáveis

- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 123/2019 de 28 de agosto.
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado no Diário da República II Série, parte C de 16 de dezembro de 2019, alterado pelo Regulamento n.º 643/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário da República II Série, Parte C, de 14 de julho de 2021;
- Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atualmente em vigor.
- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020.

O Presidente do Júri



(Rogério Mendes)